



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **RETIFICADO**

PROCESSO Nº 68/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 26/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de Agosto de 2023

HORÁRIO: As 08h30m

LOCAL: Prefeitura Municipal de Orindiúva, Setor de Licitações e Contratos, Praça Maria Dias, 614, Centro, Orindiúva/SP.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, neste ato representado pela Senhora **MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS**, Prefeita Municipal no efetivo exercício do cargo, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, para manutenção da frota municipal, para aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.232, de 05 de julho de 2012, Decreto Municipal nº 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele são partes integrantes.

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Maria Dias, 614, Centro, ORINDIÚVA – SP, **no dia 25 de Agosto de 2023, às 08h30m**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.5. Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Procuração para fins de credenciamento;

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de que não há impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;

Anexo VII - Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de pneus, para manutenção da frota municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I,** que é parte integrante deste edital.

2.2. **As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, para entrega futura e parcelada, não obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às seguintes exigências:

2.4.1. Fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

2.4.2. Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento dos produtos.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações:

Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Administração Geral, Educação, Transporte, Urbanismo – Serviços Urbanos, Assistência a Criança e ao Adolescente, – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.2. FONTE DOS RECURSOS:

01 – Tesouro;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para os itens constantes do Anexo I deste edital, poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

4.2. Somente poderão participar deste certame empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.3. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo a empresa interessada que se enquadrar em uma ou mais situações abaixo especificadas:

a) suspensão temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de ORINDIÚVA, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

d) não considerada microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores (**esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens exclusivos destinados às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o Anexo II**).

e) sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

4.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Representante da licitante, para participar da sessão pública do pregão, deverá se apresentar para o credenciamento munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

5.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir ou renunciar ao direito de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **5.1.1.**

5.1.3. O Anexo V, a critério da empresa licitante, poderá ser usado para fins de credenciamento, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **5.1.1.**

5.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**, deste Edital.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

5.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste edital;

5.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

6. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta
Processo Licitatório nº 68/2023
Pregão Presencial nº 26/2023

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Processo Licitatório nº 68/2023
Pregão Presencial nº 26/2023

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste edital, deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES nº 01 e 02.

6.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega dar-se-á imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa:

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta eletrônica deverá, preferencialmente, ser salva em CD ou PEN DRIVE e entregue a Pregoeira juntamente com o envelope de propostas (impressa e devidamente assinada), no dia e horários designados para a abertura do certame.

7.2. O Anexo II poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta de Preço, datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

7.2.1. Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao Anexo II.

7.3. Deverá estar consignado na proposta:

a) Nome e endereço do proponente;

b) Número do pregão;

c) preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até três casas decimais após a vírgula;

c.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão do proponente às condições deste edital.

7.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

7.7. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

7.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificada, e,

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação,** deverá ser comprovada mediante:

- Apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;** e



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

- Apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo VIII**, deste Edital.

8.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme **Anexo IX** deste edital.

8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única, porém, se a mesma se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarada pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.6. Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

9.6.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

9.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.6.3. No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

9.8. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

9.8.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **lance livre**

9.8.4. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário. A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

9.8.5. Obedecida à ordem sequencial, em relação a cada item, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.8.6. A etapa de lances verbais de cada item somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9.8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.8.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.8.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, vigentes na data da apresentação das propostas.

9.8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

9.8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

9.8.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.13.1. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 123/06.

9.8.13.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar os preços nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8.14. Se a oferta não for aceitável, ou não atendidas às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo VIII**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

11.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo período máximo de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

11.7. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

11.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

11.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente:

12.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

12.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. A pedido quando:

12.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

12.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

12.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

12.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

12.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período do vigente da referida ata.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

14.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

14.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva convocação.

14.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 14.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o preço registrado e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A entrega dos pneus será efetuada diretamente no Almojarifado Municipal, localizada na Av. José Fábio Garcez de Novaes s/n.º, nesta cidade de ORINDIÚVA, **no prazo de 5 (cinco) úteis dias contados da data da ordem de fornecimento**, por exclusiva conta e risco da contratada, sem nenhum encargo para a Administração Municipal.

15.2. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

15.3. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

15.4. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto será efetuado por funcionário responsável que, após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, emitirá o recibo no documento fiscal que imediatamente será encaminhado à Contabilidade.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias.

16.3. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de ORINDIÚVA, mediante transferência ou ordem de crédito bancária em favor da contratada.

17.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

17.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de ORINDIÚVA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ORINDIÚVA poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

18.3. Fica facultado ao Município de ORINDIÚVA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

18.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

18.5. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Caso decorra a formalização de contrato derivado do presente pregão, a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

20.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

20.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.8. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

20.9. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

20.10. Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de ORINDIÚVA e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

20.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de ORINDIÚVA, em 15 de Agosto de 2023.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO:

<u>Item</u>	<u>Descrição do Produto</u>	<u>Qte</u>	<u>Unid.</u>
<u>1</u>	<u>CÂMARA DE AR 1100R22. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>CÂMARA DE AR 1100R22. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	<u>16</u>	<u>UN</u>
<u>2</u>	<u>PNEU 10.00 R20 146/143J, BORRACHUDO COMUM, (UTILIZA PROTETOR E CÂMARA DE AR), COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	<u>20</u>	<u>UN</u>
<u>3</u>	<u>PNEU 11.00 R22 RADIAL LISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	<u>16</u>	<u>UN</u>
<u>4</u>	<u>PNEU 13.00 24 12 LONAS, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>PNEU 13.00 24 12 LONAS, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	<u>18</u>	<u>UN</u>
<u>5</u>	<u>PNEU 14.00 24 TG – 12 LONAS, PNEU NÃO UTILIZA CÂMARA DE AR, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>PNEU 14.00 24 TG – 12 LONAS, PNEU NÃO UTILIZA CÂMARA DE AR, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	<u>18</u>	<u>UN</u>
<u>6</u>	<u>PNEU 14.9 28, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE,</u>	<u>10</u>	<u>UN</u>



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

	<u>CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>PNEU 14.9 28, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>		
7	<u>PNEU 17.5 25 L2/G2 12 LONAS, 1ª LINHA (PARA MÁQUINA NÃO AGRÍCOLA - PNEU NÃO UTILIZA CÂMARA DE AR), COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>PNEU 17.5 25 L2/G2 12 LONAS, 1ª LINHA (PARA MÁQUINA NÃO AGRÍCOLA - PNEU NÃO UTILIZA CÂMARA DE AR), COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	10	UN
8	<u>PNEU 175/70 R13, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	16	UN
9	<u>PNEU 175/70 R14 88T, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	50	UN
10	<u>PNEU 18.4 30 TRASEIRO 10 LONAS, 1ª LINHA (PARA MÁQUINA AGRÍCOLA TRATOR MASSEY FERGUSON 275 ANO 1998), COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>PNEU 18.4 30 TRASEIRO 10 LONAS, 1ª LINHA (PARA MÁQUINA AGRÍCOLA TRATOR MASSEY FERGUSON 275 ANO 1998), COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	10	UN
11	<u>PNEU 18.5 R14 C 102/100, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	10	UN
12	<u>PNEU 185/60 R15 88H, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	12	UN



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

13	<u>PNEU 185/65 R14 86H, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>PNEU 185/65 R14 86H, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	20	UN
14	<u>PNEU 185/65 R15 88H, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA</u>	20	UN
15	<u>PNEU 185/65 R15 88H, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	16	UN
16	<u>PNEU 195/65 R15 91H, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	16	UN
17	<u>PNEU 195/65/R15 91H, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	10	UN
18	<u>PNEU 2.50 R 17 HONDA BIZ DIANTEIRA - COM PADRÃO DE QUALIDADE LEVORIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	4	UN
19	<u>PNEU 20.5 25 E3/L3, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>PNEU 20.5 25 E3/L3, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	12	UN
20	<u>PNEU 205/50 R17 93W, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	10	UN



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

21	<u>PNEU 205/60 R15 91H, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	10	UN
22	<u>PNEU 205/60 R16 92H, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	12	UN
23	<u>PNEU 205/70 R15C 106/104R, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	30	UN
24	<u>PNEU 205/75 R16C 112/110R, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	20	UN
25	<u>PNEU 215/65 R16C 109/107T, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, SEMPERIT, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>PNEU 215/65 R16C 109/107T, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, SEMPERIT, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	12	UN
26	<u>PNEU 215/75 R17.5 126/124M, 1ª LINHA, BORRACHUDO – (MICRO ÔNIBUS) - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	30	UN
27	<u>PNEU 215/75 R17.5 126/124M, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	30	UN
28	<u>PNEU 225/65 R16C 112/110R, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	25	UN
29	<u>PNEU 225/70 R15C 112/110R, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE,</u>	12	UN



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

	<u>CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>		
30	<u>PNEU 225/75 R16 112/110R, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	25	UN
31	<u>PNEU 23.1 30, 12PRS/C 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>PNEU 23.1 30, 12PRS/C 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	10	UN
32	<u>PNEU 235/75 R17.5, 132/130K, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	16	UN
33	<u>PNEU 275/80 R22.5 149/146L, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	35	UN
34	<u>PNEU 295/80 R22.5 152/148L, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	50	UN
35	<u>PNEU 7.50 16 F2, DIANTEIRO 8 LONAS (PARA MÁQUINA AGRÍCOLA-TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 ANO 1998 -TRATOR VALMET ANO 79 MOD. 65ID) COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>PNEU 7.50 16 F2, DIANTEIRO 8 LONAS (PARA MÁQUINA AGRÍCOLA-TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 ANO 1998 -TRATOR VALMET ANO 79 MOD. 65ID) COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	10	UN
36	<u>PNEU 80/100 R14 HONDA BIZ TRASEIRO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	4	UN
37	<u>PNEU 9.00 R20 140/137J, 1ª LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, MAGGION, DUNLOP,</u>	20	UN



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

	<u>BRIDGESTONE, CONTINENTAL “OU EQUIVALENTE”, E “OU DE MELHOR QUALIDADE”, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>		
38	<u>PROTETOR 20R. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>PROTETOR 20R. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	20	UN
39	<u>PROTETOR 22 R. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u> <u>PROTETOR 22 R. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES DA ENTREGA.</u>	30	UN

2.1. Os pneus deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira qualidade, com as respectivas garantias e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões de fabricação e possuir certificação do INMETRO, **cuja comprovação será exigida apenas do vencedor do certame, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

2.2. Não serão aceitos produtos ressolados, reconicionados, remanufaturados, reciclados ou reconstituídos.

2.3. Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.

2.4. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, a marca dos pneus sob pena de desclassificação.

2.5. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

2.6. Os pneus deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e conter data de fabricação no prazo de validade (de até 01 ano entre a data de fabricação e de entrega).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de pneus, a seguir relacionados, de conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I do edital pertinente:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL R\$						

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irreajustável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 16/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:	CNPJ:		

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:

_____, _____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Data de Nascimento: __/__/____	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO III
PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

....., inscrito (a) no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
..... e do CPF nº **NOMEIA E CONSTITUI** seu
bastante procurador, o Sr.(a)....., Portador (a) da Cédula
de Identidade RG nº....., e do CPF nº, a quem confere amplos
poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de ORINDIÚVA, com amplos
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima
identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos
de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços
nas etapas de lances verbais, renunciar expressamente ao direito de interpor recursos
administrativos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer ao final da
sessão, interpor recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos
necessários e pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive assinar
contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.
Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Para que esta procuração tenha validade, é necessário a apresentação, para conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do contrato social ou registro de firma individual da outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
Processo de Licitação nº 68/2023

À
Prefeitura Municipal de ORINDIÚVA
Praça Maria Dias n.º 614 – Centro
ORINDIÚVA – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO V
TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
Processo de Licitação nº 68/2023

À
Prefeitura Municipal de ORINDIÚVA
Praça Maria Dias, nº 614 - Centro
ORINDIÚVA – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, através de seu representante legal,
_____, CPF nº _____, RG nº
_____, interessada em participar do processo de licitação, declara, sob
as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ANEVO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO,
INSALUBRE OU PERIGOSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
Processo de Licitação nº 68/2023

À
Prefeitura Municipal de ORINDIÚVA
Praça Maria Dias, nº 614 – Centro
ORINDIÚVA – Estado do São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)

Nome : _____ Cargo : _____
RG nº _____ CPF nº _____

(Observação: o segundo parágrafo deverá ser apostado na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, deverá ser suprimido).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2023

Processo de Licitação nº 68/2023

Pregão Presencial nº 26/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias n.º 614 – Centro, na cidade de Orindiúva/SP, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF, sob nº _____, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 16/2023, tendo por objeto o AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO I, para entrega futura e parcelada, RESOLVE, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº _____, registrar os preços da empresa _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

ESPECIFICAÇÕES				
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO I.

1.2. Os produtos registrados serão fornecidos, parceladamente, de acordo com a necessidade de consumo, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da presente ata, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

1.4. As quantidades constantes dos Anexos I e II são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro terá vigência de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período do vigente da referida ata.

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação no procedimento licitatório.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores será efetuada diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado na Av. José Fábio Garcez de Novaes s/n.º, Centro, nesta cidade de ORINDIÚVA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de fornecimento**, por exclusiva conta e risco da contratada, sem nenhum encargo para a Administração Municipal.

5.2. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

5.3. A detentora dos preços registrados é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.4. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será efetuado por funcionário responsável que, após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, emitirá o recibo no documento fiscal que imediatamente será encaminhado à Contabilidade.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.3. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

7.2. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da presente Ata de Registro de Preços fica designado o servidor _____.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. São obrigações da detentora dos preços registrados, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;

d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

9.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de ORINDIÚVA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ORINDIÚVA poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

10.3. Fica facultado ao Município de ORINDIÚVA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente observadas as seguintes classificações: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Administração Geral, Educação, Transporte, Urbanismo – Serviços Urbanos, Assistência a Criança e ao Adolescente, – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11.2. FONTE DOS RECURSOS:

01 – Tesouro;

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

12.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

13.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

13.4. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ORINDIÚVA, ___ de _____ de 2023.

Prefeita Municipal

Empresa